

Pouso Alegre - MG, 20 de julho de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Dionisio Pereira**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 54/2020 de autoria do Vereador Dionísio Pereira, que **“DENOMINA A PONTE SOBRE O RIO MANDU NA AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA RIOS, NO BAIRRO SÃO GERALDO: PONTE TONINHO DE PAULA (ANTONIO FERREIRA DE PAULA) (\*1926 + 2004).”**

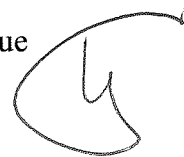
O referido anteprojeto de Lei, visa denominar a ponte sobre o Rio Mandú na Avenida Vereador Antônio da Costa Rios, **como PONTE TONINHO DE PAULA (Antônio Ferreira de Paula )**, localização geográfica conforme mapas descritivos.

Numa análise perfunctória do anteprojeto de Lei proposto, e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existirem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

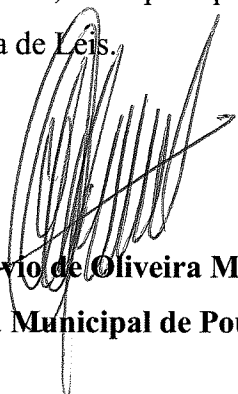
Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**

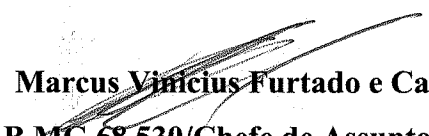
Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Anteprojeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das ‘Comissões Temáticas’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que



este despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinicius Furtado e Carvalho**  
**OAB MG 68.530/Chefe de Assuntos Jurídicos**